

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3603 DE 11 DE JULHO DE 2006

Altera dispositivos da Lei nº 3.504, de 06 de setembro de 2005, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o art. 5º da Lei nº 3.504, de 06 de setembro de 2005:

“Art 5º O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – COMUTRAN – será composto por representantes dos segmentos abaixo relacionados, indicados por estes, nomeados através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, sendo que o Presidente e o Secretário serão escolhidos entre os membros, através de voto:

- a)
- b) 02 representantes da Câmara Municipal.
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

J)

k)

l)

m)

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de julho de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de julho de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”